



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 631

Autoriza fazer seguro contra fogo
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a fazer seguro contra risco de incendio dos bens do Município, podendo, para isto, despende até a importância de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), com observância do preceituado no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Agosto de 1973.

Oswaldo Figueira

Prefeito Municipal

José de Almeida

Oficial de Administração